

MODELOS DE CONTRATO (MINUTAS) – GETTY RESEARCH INSTITUTE

[Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa, Cessão de Direitos e Outras Avenças \(inscritos por meio de Pessoa Jurídica\)](#) página 2

[Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa, Cessão de Direitos e Outras Avenças \(inscritos por meio de Pessoa Física\)](#) página 7

[Anexo A](#) página 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS (inscritos por meio de Pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento particular as Partes, assim denominadas quando em conjunto:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA – ABACT, estabelecida na R. Cardoso de Almeida, 60 - cj. 54 - Perdizes, São Paulo/SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.005/0001-95, representada neste ato por sua presidente, Sra. **Luciana Adriano de Brito**, a seguir denominada “**ABACT**”; e

De outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, [razão social], estabelecida na [endereço completo], [inscrita no CNPJ sob nº [indicar número] ;

Ainda como “**INTERVENIENTE-ANUENTE**”, [nome completo], residente e domiciliado na [endereço completo], portador da célula de identidade RG nº [indicar número], inscrito no CPF/MF sob nº [indicar número], doravante denominado **CURADOR**.

Considerando que a **ABACT** está desenvolvendo o **Projeto Setorial “Latitude Platform For Brazilian Art Galleries Abroad”**, conforme Convênio nº 34-07 de cooperação técnica-financeira celebrado em 24 de agosto de 2017 com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-BRASIL), do qual faz parte a ação **Intercâmbio de Curadores 2018/2019 (Ação)**;

Considerando que para a realização da **Ação** foram selecionados, pela **ABACT**, através de chamada pública, prestadores de serviço de pesquisa para curadores brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (**Edital**);

Considerando que o **CURADOR** foi selecionado pelo **Edital** para participar da **Ação** como prestador de serviços de pesquisa e que a **CONTRATADA** é empresa que tem poderes para representa-lo;

Considerando que o **CURADOR** selecionado pelo **Edital** para participar da **Ação** é a única pessoa que poderá prestar os serviços descritos nesse contrato, não cabendo a prestação do serviço por qualquer outro sócio ou funcionário da **CONTRATADA**;

As Partes celebram o presente contrato de prestação de serviços de pesquisa, cessão de direitos e outras avenças, que será regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de “**PESQUISADOR**” pelo **CURADOR**, para elaboração, durante a **Ação**, de projeto de pesquisa e prática curatorial sobre arte contemporânea brasileira (**Projeto Final**) junto à instituição parceira no exterior, [indicar nome da instituição parceira] (**Instituição Parceira**), nos

moldes, prazos e condições estabelecidas no **Anexo A**, que assinado pelas Partes é parte integrante deste contrato.

Parágrafo único: São ainda objeto do contrato as demais obrigações previstas neste contrato e no seu **Anexo A**, bem como a cessão de direitos autorais patrimoniais por parte da **CONTRATADA** e do **CURADOR**.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CURADOR

2.1. São obrigações da **CONTRATADA** e do **CURADOR**, além das demais estabelecidas neste contrato:

- a. Trabalhar em consonância com a **ABACT**, com a direção desta e/ou preposto por ela indicados;
- b. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- c. Informar à **ABACT**, periodicamente ou sempre que solicitado, quanto ao andamento da produção do **Projeto Final**;
- d. Custear quaisquer despesas extras necessárias para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando às despesas com transporte, alimentação, trâmites de passaporte e visto, inclusive durante todo o período da **Ação**;
- e. Realizar as atividades complementares à **Ação** que seguem:
 - I. Ao final do período de estadia na **Instituição Parceira**, apresentar o **Projeto Final**, em formato de conversa ou palestra, à equipe da **Instituição Parceira**;
 - II. Entregar à **ABACT**, em forma de relatório detalhado, até 26 de julho de 2019 o **Projeto Final**;
 - III. Apresentar o **Projeto Final** em São Paulo, às equipes da **ABACT** e demais interessados, em evento único, público e gratuito com duração de um dia em data a ser definida, entre 27 de julho e 3 de agosto de 2019 (em conjunto com os outros selecionados).
- f. Quando da utilização do **Projeto Final** em pesquisas, apresentações, publicações e demais meios, sempre aplicar os créditos da seguinte forma: "Pesquisa realizada em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) por meio do projeto setorial LATITUDE, e em parceria com o/a [NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA]";
- g. Não pronunciar-se em nome da **ABACT**, da **APEX-BRASIL** e/ou da **Instituição Parceira**, à qualquer tempo, sem a autorização prévia e expressa dessas.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá da **ABACT** o valor bruto indicado no **Anexo A**, pela prestação dos serviços do **CURADOR** discriminados nesse documento, e pela cessão de direitos prevista na Cláusula 4 abaixo, que será realizado em parcela única até a data de [indicar data], sendo certo que caberá a **ABACT** efetuar as retenções cabíveis sobre o valor bruto e conforme legislação brasileira vigente.

3.2. Todos os pagamentos previstos serão realizados na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, devidamente indicada abaixo, mediante a apresentação de Nota Fiscal com até (20) vinte dias de antecedência.

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

3.3. A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CURADOR** o valor por eles acordados referente aos serviços e direitos descritos neste contrato, não sendo responsabilidade da **ABACT** o pagamento ao **CURADOR**, que isenta desde já a **ABACT** no que tange o pagamento descrito no item 3.1, nada mais podendo reclamar.

CLÁUSULA 4 – DA CESSÃO DE DIREITOS

4.1. A **CONTRATADA** e o **CURADOR** cedem à **APEX-BRASIL**, à **Instituição Parceira**, à **ABACT** e/ou a terceiros indicados por esta, sem exclusividade, de forma total, universal, definitiva, irrevogável e irretroatável, pelo prazo de proteção dos direitos patrimoniais autorais, todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao **Projeto Final**, podendo para tanto usar, gozar e fruir dos direitos autorais patrimoniais relativos ao **Projeto Final** segundo seus próprios critérios, em qualquer mídia – digital, eletrônica e/ou impressa, desde que com finalidade exclusiva educacional e/ou de divulgação institucional, memória e registro.

4.2. Poderá, portanto, a **APEX-BRASIL**, a **Instituição Parceira** e a **ABACT**, inclusive, mas não exclusivamente, sincronizar, fixar, reproduzir, imprimir, reimprimir, traduzir, legendar, publicar, veicular, divulgar ou usar, sem limite de número de edições ou tiragens.

4.3. O **CURADOR** exonera a **ABACT** de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, e ainda reclamações de terceiros, que vierem a sofrer em caso de contestação da presente cessão.

4.4. Fica acordado entre as Partes que sempre que o **Projeto Final** for utilizado, será aplicado os créditos da seguinte forma: “Trabalho baseado na pesquisa realizada por [NOME DO PESQUISADOR] em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) por meio do projeto setorial LATITUDE, e em parceria com o/a [NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA].”

4.5. O **CURADOR** ainda autoriza, de forma irretroatável, irrevogável, definitiva, e pelo prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais do **Projeto Final**, o uso pela **ABACT**, e por terceiros nomeados por esta, em todo território nacional e fora dele, de seu nome, de sua imagem e voz, e também de seus dados biográficos, para divulgação da **Ação**, eventos, projetos, história da **ABACT**, bem como de terceiros nomeados pela **ABACT**.

CLÁUSULA 5 – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. A **CONTRATADA** e o **CURADOR** se comprometem a guardar sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato e da **Ação**, não as transmitindo a terceiros, mesmo após o término da relação contratual, sob pena de ser responsabilizado, civil e/ou criminalmente.

5.2. A **CONTRATADA** e o **CURADOR** se comprometem a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito dos serviços prestados, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente autorizada pela **ABACT**, devendo, em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, mantê-la em absoluto sigilo, até que a **ABACT** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e será válido até o integral cumprimento das obrigações pelas Partes, não podendo ultrapassar a data de 24 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 7 – DAS PERDAS E DANOS

Se qualquer uma das Partes descumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato, a Parte inocente terá o direito de rescindir o Contrato, bem como, cobrar multa cominatória, não compensatória e irredutível no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato, mais todas as despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, além da indenização por perdas e danos, conforme artigo 389 do Código Civil Brasileiro, se comprovado que houve efetivo prejuízo em decorrência da infração contratual, por culpa ou dolo do devedor da obrigação.

CLÁUSULA 8 – DA VIGENCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação prévia e expressa, e desde que a falta não seja sanada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) pela Parte infratora, nos casos de infração de quaisquer dispositivos deste Contrato, sempre observado o disposto na Cláusula sétima acima.

8.2. A cessão de direitos ora prevista na Cláusula 4 sobreviverá à eventual rescisão e/ou término do presente Contrato.

CLÁUSULA 9 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Em caso fortuito e/ou de força maior – entendido como especialmente, mas não exclusivamente, como greves, revoluções, enchentes, luto oficial, bloqueio de tráfego, perturbação da ordem pública, etc, que poderá impedir o **CURADOR**, e/ou a **ABACT** e/ou a **Instituição Parceira** de realizar a **Ação**, fica resolvido o presente Contrato, sem prejuízo para as Partes.

9.1.1. Neste caso, cada uma das Partes, deve ser responsável por suas despesas como definido neste Contrato, e a **CONTRATADA** e o **CURADOR** são obrigados a reembolsar à **ABACT** todo o valor recebido.

9.2. Caso o impedimento para realização da **Ação** atinja tão somente o **CURADOR**, este contrato será resolvido.

9.2.1. Caso o impedimento ocorra antes da viagem do **CURADOR**, o mesmo e a **CONTRATADA** deverão restituir integralmente o valor pago pela **ABACT**.

9.2.2. Caso o impedimento ocorra durante a realização da **Ação**, a **CONTRATADA** e o **CURADOR** deverão restituir à **ABACT** o valor proporcional do contrato equivalente ao período de pesquisa não realizado. Sem prejuízo de apresentar o relatório parcial da pesquisa em andamento até a data do efetivo impedimento.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para celebrar o presente Contrato, não existindo qualquer ônus, gravame ou obrigação que as impeça de fazê-lo.

10.2. A tolerância, por qualquer das Partes, do inadimplemento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, deverá ser entendida como mera liberalidade,

não podendo produzir efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

10. 3. Toda e qualquer alteração a ser feita no presente Contrato deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelos interessados e pelas Partes, que deverá fazer parte integrante deste.

10. 4. O presente Contrato não implica o estabelecimento de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação, ou de grupo econômico, não gerando entre as Partes solidariedade com relação às suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

10. 5. As Partes se obrigam a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais, e elegem a lei brasileira como aplicável e o foro da capital do Estado de São Paulo, Brasil, como competente para julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, que deverão ser interpretadas de acordo com a legislação brasileira.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE
CONTEMPORÂNEA – ABACT**

CONTRATADA

CURADOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS (inscritos por meio de Pessoa Física)

Pelo presente instrumento particular as Partes, assim denominadas quando em conjunto:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA – ABACT, estabelecida na R. Cardoso de Almeida, 60 - cj. 54 - Perdizes, São Paulo/SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.005/0001-95, representada neste ato por sua presidente, Sra. **Luciana Adriano de Brito**, a seguir denominada “**ABACT**”; e

De outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, [nome completo], residente e domiciliado na [endereço completo], portador da célula de identidade RG nº [indicar número], inscrito no CPF/MF sob nº [indicar número], doravante denominado **CURADOR**.

Considerando que a **ABACT** está desenvolvendo o **Projeto Setorial “Latitude Platform For Brazilian Art Galleries Abroad”**, conforme Convênio nº 34-07 de cooperação técnica-financeira celebrado em 24 de agosto de 2017 com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-BRASIL), do qual faz parte a ação **Intercâmbio de Curadores 2018/2019 (Ação)**;

Considerando que para a realização da **Ação** foram selecionados, pela **ABACT**, através de chamada pública, prestadores de serviço de pesquisa para curadores brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (**Edital**);

Considerando que o **CURADOR** foi selecionado pelo **Edital** para participar da **Ação** como prestador de serviços de pesquisa;

As Partes celebram o presente contrato de prestação de serviços de pesquisa, cessão de direitos e outras avenças, que será regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de “**PESQUISADOR**” pelo **CURADOR**, para elaboração, durante a **Ação**, de projeto de pesquisa e prática curatorial sobre arte contemporânea brasileira (**Projeto Final**) junto à instituição parceira no exterior, [indicar nome da instituição parceira] (**Instituição Parceira**), nos moldes, prazos e condições estabelecidas no **Anexo A**, que assinado pelas Partes é parte integrante deste contrato.

Parágrafo único: São ainda objeto do contrato as demais obrigações previstas neste contrato e no seu **Anexo A**, bem como a cessão de direitos autorais patrimoniais por parte do **CURADOR**.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CURADOR

2.1. São obrigações do **CURADOR**, além das demais estabelecidas neste contrato:

- a. Trabalhar em consonância com a **ABACT**, com a direção desta e/ou preposto por ela indicados;
- b. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- c. Informar à **ABACT**, periodicamente ou sempre que solicitado, quanto ao andamento da produção do **Projeto Final**;
- d. Custear quaisquer despesas extras necessárias para a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando às despesas com transporte, alimentação, trâmites de passaporte e visto, inclusive durante todo o período da **Ação**;
- e. Realizar as atividades complementares à **Ação** que seguem:
 - I. Ao final do período de estadia na **Instituição Parceira**, apresentar o **Projeto Final**, em formato de conversa ou palestra, à equipe da **Instituição Parceira**;
 - II. Entregar à **ABACT**, em forma de relatório detalhado, até 26 de julho de 2019 o **Projeto Final**;
 - III. Apresentar o **Projeto Final** em São Paulo, às equipes da **ABACT** e demais interessados, em evento único, público e gratuito com duração de um dia em data a ser definida, entre 27 de julho e 3 de agosto de 2019 (em conjunto com os outros selecionados).
- f. Quando da utilização do **Projeto Final** em pesquisas, apresentações, publicações e demais meios, sempre aplicar os créditos da seguinte forma: “Pesquisa realizada em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) por meio do projeto setorial LATITUDE, e em parceria com o/a [NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA]”;
- g. Não pronunciar-se em nome da **ABACT**, da **APEX-BRASIL** e/ou da **Instituição Parceira**, à qualquer tempo, sem a autorização prévia e expressa dessas.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO

3.1. O **CURADOR** receberá da **ABACT** o valor bruto indicado no **Anexo A**, pela prestação dos serviços discriminados nesse documento, e pela cessão de direitos prevista na Cláusula 4 abaixo, que será realizado em parcela única até a data de [indicar data], sendo certo que caberá a **ABACT** efetuar as retenções cabíveis sobre o valor bruto e conforme legislação brasileira vigente.

3.2. Todos os pagamentos previstos serão realizados na conta corrente em nome do **CURADOR**, devidamente indicada abaixo, mediante a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo com até (20) vinte dias de antecedência.

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA 4 – DA CESSÃO DE DIREITOS

4.1. O **CURADOR** cede à **APEX-BRASIL**, à **Instituição Parceira**, à **ABACT** e/ou a terceiros indicados por esta, sem exclusividade, de forma total, universal, definitiva, irrevogável e irretroatável, pelo prazo de proteção dos direitos patrimoniais autorais, todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao **Projeto Final**, podendo para tanto usar, gozar e fruir dos direitos autorais patrimoniais relativos ao **Projeto Final** segundo seus próprios critérios, em qualquer mídia – digital, eletrônica e/ou

impressa, desde que com finalidade exclusiva educacional e/ou de divulgação institucional, memória e registro.

4.2. Poderá, portanto, a **APEX-BRASIL**, a **Instituição Parceira** e a **ABACT**, inclusive, mas não exclusivamente, sincronizar, fixar, reproduzir, imprimir, reimprimir, traduzir, legendar, publicar, veicular, divulgar ou usar, sem limite de número de edições ou tiragens.

4.3. O **CURADOR** exonera a **ABACT** de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, e ainda reclamações de terceiros, que vierem a sofrer em caso de contestação da presente cessão.

4.4. Fica acordado entre as Partes que sempre que o **Projeto Final** for utilizado, será aplicado os créditos da seguinte forma: “Trabalho baseado na pesquisa realizada por [NOME DO PESQUISADOR] em ocasião da ação Intercâmbio de Curadores 2018/2019, promovida pela ABACT (Associação Brasileira de Arte Contemporânea) e APEX-BRASIL (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) por meio do projeto setorial LATITUDE, e em parceria com o/a [NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA].”

4.5. O **CURADOR** ainda autoriza, de forma irretroatável, irrevogável, definitiva, e pelo prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais do **Projeto Final**, o uso pela **ABACT**, e por terceiros nomeados por esta, em todo território nacional e fora dele, de seu nome, de sua imagem e voz, e também de seus dados biográficos, para divulgação da **Ação**, eventos, projetos, história da **ABACT**, bem como de terceiros nomeados pela **ABACT**.

CLÁUSULA 5 – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O **CURADOR** se compromete a guardar sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato e da **Ação**, não as transmitindo a terceiros, mesmo após o término da relação contratual, sob pena de ser responsabilizado, civil e/ou criminalmente.

5.2. O **CURADOR** se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito dos serviços prestados, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente autorizada pela **ABACT**, devendo, em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, mantê-la em absoluto sigilo, até que a **ABACT** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e será válido até o integral cumprimento das obrigações pelas Partes, não podendo ultrapassar a data de 24 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 7 – DAS PERDAS E DANOS

Se qualquer uma das Partes descumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato, a Parte inocente terá o direito de rescindir o Contrato, bem como, cobrar multa cominatória, não compensatória e irredutível no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato, mais todas as despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, além da indenização por perdas e danos, conforme artigo 389 do Código Civil Brasileiro, se comprovado que houve efetivo prejuízo em decorrência da infração contratual, por culpa ou dolo do devedor da obrigação.

CLÁUSULA 8 – DA VIGENCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação prévia e expressa, e desde que a falta não seja sanada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) pela Parte infratora, nos casos de infração de quaisquer dispositivos deste Contrato, sempre observado o disposto na Cláusula sétima acima.

8.2. A cessão de direitos ora prevista na Cláusula 4 sobreviverá à eventual rescisão e/ou término do presente Contrato.

CLÁUSULA 9 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Em caso fortuito e/ou de força maior – entendido como especialmente, mas não exclusivamente, como greves, revoluções, enchentes, luto oficial, bloqueio de tráfego, perturbação da ordem pública, etc, que poderá impedir o **CURADOR**, e/ou a **ABACT** e/ou a **Instituição Parceira** de realizar a **Ação**, fica resolvido o presente Contrato, sem prejuízo para as Partes.

9.1.1. Neste caso, cada uma das Partes, deve ser responsável por suas despesas como definido neste Contrato, o **CURADOR** é obrigado a reembolsar à **ABACT** todo o valor recebido.

9.2. Caso o impedimento para realização da **Ação** atinja tão somente o **CURADOR**, este contrato será resolvido.

9.2.1. Caso o impedimento ocorra antes da viagem do **CURADOR**, o mesmo deverá restituir integralmente o valor pago pela **ABACT**.

9.2.2. Caso o impedimento ocorra durante a realização da **Ação**, o **CURADOR** deverá restituir à **ABACT** o valor proporcional do contrato equivalente ao período de pesquisa não realizado. Sem prejuízo de apresentar o relatório parcial da pesquisa em andamento até a data do efetivo impedimento.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para celebrar o presente Contrato, não existindo qualquer ônus, gravame ou obrigação que as impeça de fazê-lo.

10.2. A tolerância, por qualquer das Partes, do inadimplemento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo produzir efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

10.3. Toda e qualquer alteração a ser feita no presente Contrato deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelos interessados e pelas Partes, que deverá fazer parte integrante deste.

10.4. O presente Contrato não implica o estabelecimento de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação, ou de grupo econômico, não gerando entre as Partes solidariedade com relação às suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

10.5. As Partes se obrigam a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais, e elegem a lei brasileira como aplicável e o foro da capital do Estado de São Paulo, Brasil, como competente para julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, que deverão ser interpretadas de acordo com a legislação brasileira.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE
CONTEMPORÂNEA – ABACT**

CURADOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A - GRI – GETTY RESEARCH INSTITUTE

Local: Los Angeles, EUA.

Sobre o Projeto Final: Pesquisa sobre arte contemporânea brasileira que apresente relação com um ou mais acervos do GRI apontados no link:
http://www.getty.edu/research/special_collections/notable/index.html.

Acompanhamento pela Instituição Parceira: A pesquisa será orientada por um dos curadores do instituto que fará a interface entre o **CURADOR** e a **Instituição Parceira**.

Período de estadia para realização da pesquisa: 8 semanas. Data fixa, com início em 8 de abril e término em 31 de maio de 2019.

Atividade Complementar: Ao final do período de estadia na **Instituição Parceira**, além de apresentar o **Projeto Final**, em formato de conversa ou palestra, à equipe da **Instituição Parceira**, apresentar também aos demais pesquisadores que estiverem no centro de pesquisa na ocasião;

Remuneração: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Despesas custeadas pela ABACT: passagens aéreas ida e volta em classe econômica, no trecho Brasil / Los Angeles / Brasil, hospedagem na Getty Scholar Housing restrita ao período de estadia, seguro viagem com cobertura mínima de U\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), carta-convite para solicitação de visto de viagem.

Visto: O candidato deverá pleitear o visto americano do tipo J-1 visa, ou de outro tipo compatível com a atividade que irá realizar em conformidade com as normas do consulado Americano. Para obter esse visto, o candidato deverá fornecer em tempo hábil ao GRI toda documentação necessária de modo que o GRI por sua vez possa gerar os documentos que o candidato necessitará.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE
CONTEMPORÂNEA – ABACT**

CONTRATADA

CURADOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: